



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de junho de 2024 às 09:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6035235: A.R.P. Nº. 004.CISAMREC.2024 DO P.E.
006.CISAMREC.2024**

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6035235>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/CISAMREC/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP nº 004/2024
(Pregão Eletrônico nº 006-2024)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, em Criciúma SC, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Roque Salvan, portador do RG nº. 5ª/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado **ADJUDICANTE/CONTRATANTE**; e a(s) empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554 Rio do Sul (SC); **COMERCIAL KS LTDA**, CNPJ/MF n.º 33.668.279/0001-35, estabelecida na Rodovia SC 281, S/N, KM 08 Galpão 01, Bairro Colonia Santana, CEP 88123-001 São José (SC); **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 46.962.122/0003-21, estabelecida na Avenida Francisco de Angelis, 186, Bairro Jardim Okita, CEP 13043-030, Campinas (SP); **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 39.840.107/0001-83, estabelecida na Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 328A, Bairro Centro, CEP 88750-000, Braço do Norte (SC); **MELIM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF n.º 49.608.132/0001-90, estabelecida na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 88, Bairro Centro, CEP 88304-020, Itajaí (SC); **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF n.º 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 1918, Bairro Fundo Canoas, CEP 89163-920, Rio do Sul (SC); **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPNJ/MF n.º 09.254.808/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Alves, 1535, sala 02, Bairro Centro, CEP 85010-080, Guarapuava (PR); **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF n.º 24.384.602/0001-58, estabelecida na Rua Francisco Alves, 388, Bairro Menino Deus, CEP 85502-110, Pato Branco (PR); **ODONTOMED CANAA LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.947.536/0001-68, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 418, térreo, Bairro Centro, CEP 87900-000, Loanda (PR); **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF n.º 29.700.587/0001-23, estabelecida na Rua Saira Militar, 570, Bairro Parque Industrial V, CEP 86702-700, Arapongas (PR); **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 01.700.884/0001-50, estabelecida na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181, Bairro Jardim Vitoria, CEP 38705-516, Pato de Minas (MG), doravante denominada **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA (S)**,

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital supra e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006-2024**, para registro de preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços-ARP, segundo as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata de Registros de Preços-ARP, tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais, para aquisições futuras e eventuais de **Insumos e Materiais médicos para uso nas Práticas Integrativas Complementares no SUS (PIC'S)**, para atendimento aos entes consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, conforme itens e especificações dos produtos constante no **Anexo III** deste Edital do Pregão Eletrônico supra.

PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula 2ª. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes no Anexo I – RELATÓRIO VENCEDORES DO PROCESSO FINAL, gerado pela Plataforma BLL Compras em 29/05/2024 11:24:58.

PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula 3ª. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da(s) Ordem(ns) de Compra-OC, enviada por e-mail (item 7.2.4, no Centro de Distribuição do CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, dentre outros.

§1ª. O prazo de entrega estabelecido no *caput* desta cláusula é fixo e improrrogável, salvo por motivo considerado superveniente, de força maior ou fortuito previsto em lei, comunicado pela Adjudicatária/Contratada, por e-mail, ao Setor de Compras da Adjudicante/Contratante, antes do vencimento do prazo estabelecido no *caput*, acompanhado de provas cabais e inequívocas de suas alegações, referenciando o item e o descritivo do produto, o número da ordem de compra correspondente e assinalando o prazo de prorrogação. A não observância deste parágrafo, caracterizará infringência das disposições contratuais e mora de execução, sujeitando-a as sanções previstas na Cláusula 9ª desta ARP;

§2ª. Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor de compras, o prazo de entrega será prorrogado por período a ser assinalado pela autoridade competente, desde que inexista ordens de compras em aberto anteriores a envio do e-mail expresso no *caput* e superiores ao prazo de entrega;

§3ª. Os produtos serão entregues no Centro de Distribuição do CISAMREC, situado na Av. Santos Dumont nº. 1.980 sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, na cidade de Criciúma SC, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou do município de Criciúma, no horário das **8h às 12h** e **das 13h às 17h**; ao funcionário designado pelo CISAMREC, livres de quaisquer encargos, sejam fretes, taxa de descargas, tarifas, embalagens e congêneres. Qualquer entrega fora desse prazo e do horário estabelecido não será recebida;

§4ª. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, deverá disponibilizar, quando solicitado, documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização e distribuição do produto (Portaria. MS nº 2.814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99), incluindo-se relatórios de análises de controle de qualidade;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



§5ª. Todas as notas fiscais devem, junto à discriminação do item, informar o número do lote, data de validade e nome do fabricante, conforme especificado na Ordem de Compra-OC, nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

§6ª. **Deverá constar, obrigatoriamente, no corpo ou rodapé da nota fiscal/fatura, o número do Pregão correspondente e da Ata de Registro de Preços-ARP; o número do pedido, da Ordem de Compra e o nome do município solicitante do produto; e demais dados. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em fomato pdf e formato xml, para o e-mail compras@cisamrec.sc.gov.br. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;**

§7ª. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc...);

§8ª. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano; e de 90% (noventa por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Na ocorrência, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus adicional, observando-se o prazo de 15 (quize) dias corridos, para substituição, contados do recebimento do produto;

§9ª. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, cartucho, rotulagem, bula e instruções de uso, devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

§10. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras, dos itens, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" (artigo 7ª da Portaria nº 2.814, de 29/05/1998);

§11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e/ou instruções de uso;

§12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde, se for o caso;

§13. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e nome do fabricante e do distribuidor/fornecedor;

§14. Os produtos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irreversível, se for o caso;

§15. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios;

§16. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§17. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado;

§18. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas;

§19. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedora será

comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o ADJUDICANTE/CONTRATANTE;

§20. O acondicionamento e transporte deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura;

§21. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos fechados e adequados, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas, agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes, pneus, materiais com odor forte e congêneres, que possam impregnar no produto objeto deste contrato;

§22. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos produtos, a mercadoria, mesmo quando recebida pelo ADJUDICANTE/CONTRATANTE, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento deve ser garantido que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

§23. As empresas fornecedoras deverão enviar ao CISAMREC relação das transportadoras que irão fazer as entregas, contendo, o nome da transportadora, endereço da matriz e filial correspondente, CNPJ, nome dos responsáveis (gerentes) da matriz e filial, bem como os telefones e e-mail para contatos;

§24. É vedado às transportadoras a sobreposição de etiquetas nas embalagens secundárias e/ou primárias, em cima das etiquetas do fabricante e da empresa fornecedora, tendo em vista que esta prática impede o lançamento de dados no sistema informatizado, sujeitando-se ao não recebimento da mercadoria;

§25. O aceite no recebimento das mercadorias somente serão dados após a devida conferência do total de volumes indicados no romaneio da transportadora, pelo setor responsável pelo recebimento;

§26. Ocorrendo divergência entre o total de volumes apontadas nos romaneios e as efetivamente entregues ao CISAMREC, as mercadorias serão devolvidas na sua totalidade, salvo se houver ciência da transportadora e do fornecedor quanto a divergência, através de e-mail endereçado ao setor de compras do CISAMREC;

§27. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado. Havendo avarias em algumas das caixas, tais como, caixas abertas, semiabertas ou danificadas, todas as caixas serão abertas para conferência. Havendo divergência entre o quantitativo efetivo de mercadorias recebidas e as constantes na nota fiscal, bem como mercadorias sem condições de uso, não serão recebidas;

§28. Se, posteriormente ao recebimento dos volumes, houver divergências entre os quantitativos de unidades, ou de itens, em relação ao indicado na respectiva Nota Fiscal, os produtos serão colocados à disposição do fornecedor, mediante comunicação por e-mail, para a regularização no prazo improrrogável de até 05 dias corridos e na seguinte condição:

I. Não havendo manifestação do adjudicatário/fornecedor no prazo acima estabelecido, o CISAMREC receberá a(s) mercadoria(s)/produto(s) considerando a divergência, aplicando-se Ihe o §30 deste Edital.

§29. Caso a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos ou de itens inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§30. Quando a Nota Fiscal apresentar quantitativo de produtos, ou de itens, inferior ao solicitado na Ordem de Compra-OC, a mercadoria será recebida pelo setor competente do CISAMREC, todavia, o pagamento da referida Nota Fiscal somente ocorrerá quando comprovado o recebimento do quantitativo remanescente.

§31. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) produto(s);

§32. A Adjudicatária/Contratada deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega do(s) produto(s) foi(am) feita(s), além da identificação de quem procedeu o recebimento;

§33. O setor competente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Adjudicatária/Contratada para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;

§34. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Adjudicatária/Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 03 (três) dias;

§35. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios defeitos ou incorreções;

§36. Nos casos da Adjudicatária/Contratada não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente;

§37. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte, mesmo em caso de terceirização do transporte;

§ 38. Os volumes (caixas) devem ser separados por NF, ou seja, cada NF deve vir com seu respectivo volume, contendo apenas os itens que constam na mesma. **Os itens NÃO podem vir agrupados**, sob pena de devolução e não aceite, deve ser separado por município e por pedido, portando cada NF terá o número do seu pedido e o nome do município e volume(s) separado(s) dos demais.

ALTERAÇÃO DA ARP E SUA VALIDADE

Cláusula 4ª. A Ata de Registro de Preços – ARP, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

§2º. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e, subsidiariamente, por ato da Autoridade Competente, para atendimento ao interesse público e da administração;

§3º. A ARP poderá ser alterada nos casos de pedido de cancelamento, reequilíbrio econômico-financeiro, ou troca de marca, de itens, nas seguintes condições:

I. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicado na ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o pedido de equilíbrio econômico-financeiro de item adjudicados na ARP, somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em aberto enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC, que será comunicado, via e-mail, no endereço eletrônico da Adjudicatária/Contratada, salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento e no respectivo edital licitatório;

b) Sob pena de indeferimento sumário e arquivamento definitivo, o requerimento de realinhamento de preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, deverá ser oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas da pretensão, expressando claramente o valor a ser realinhado, sujeitando-se a consultas dos demais classificados no certame para ofertarem o fornecimento do item pelo preço adjudicado ao vencedor do certame ou propor preço diferente e mais vantajoso para a administração, nos termos estabelecido no respectivo edital licitatório c/c a Lei 10.191/2001;

c) Ofertado o valor pelos demais classificados e estes mantiverem o preço adjudicado pelo vencedor do certame ou proposto preço inferior ao requerido pelo adjudicatário, este será automaticamente desclassificado no item e, conseqüentemente, convocados os demais classificados no certame, observando-se a ordem de classificação;

d) Caracterizará sobrepreço quando o percentual aplicado para o equilíbrio econômico-financeiro do produto for superior ao índice percentual aplicado para reajuste do produto pelo laboratório fabricante, vedado, neste caso, a autuação do processamento administrativo do pedido;

e) É vedado o pedido de realinhamento econômico-financeiro de item ou produto, quando não provado o reajuste praticado pelo fabricante da marca cotada, tratando-se de fornecedor distribuidor, ou de planilha circunstanciada compondo o custo e/ou resoluções do Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CMED, conforme o caso, tratando-se de fornecedor fabricante da marca, bem como não será considerado como provas das alegações o simples comunicado do reajuste pelo fabricante ou notas fiscais de outros distribuidores, sem as provas acima estabelecida;

II. O pedido de cancelamento de item adjudicado na ARP deverá ser fundamento nos princípios do Edital de Licitação correspondente, vinculados a esta ARP, só terão seus efeitos a partir do despacho concessivo da autoridade competente, publicado no Diário Oficial do Município-DOM/SC, após o devido procedimento administrativo, nas seguintes condições:

a) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será autuado e processado administrativamente se inexistir ordens de compras-OCs em abertos, enviadas anteriormente a data do requerimento, certificado pelo setor de compras do CISAMREC,

salvo se as OCs pendentes estiverem no prazo estabelecido na cláusula 3ª deste instrumento;

b) O requerimento de cancelamento de item adjudicado na ARP somente será processado administrativamente se oficiado, motivado, fundamentado e acompanhado de provas cabais e inequívocas das alegações, sob pena indeferimento sumário e arquivamento definitivo do pedido.

III. O pedido de troca de marca de item adjudicado na ARP, somente será processados administrativamente quando, comprovadamente tratar-se de produto de mesma qualidade ou superior, ser reconhecida no mercado nacional e pelos municípios consorciados a esta instituição, estar de acordo com o descritivo do Anexo III do Edital, preencher os requisitos do §3º desta Cláusula e, estiver acompanhado de:

a) registro do produto e autorização de sua comercialização e distribuição, expedido pela ANVISA;

b) especificação da apresentação da embalagem, indicando o quantitativo por embalagem;

c) Tratando-se de troca de marca, cuja marca a ser trocada é comercializada a preço inferior do valor ofertado no lance adjudicado, em comparação a procedimentos da mesma modalidade de licitação realizadas no estado de Santa Catarina, o requerente deverá solicitar no mesmo requerimento, a supressão do valor;

d) Não requerida a supressão nos termos acima estabelecido, e verificado a oferta do produto com preço inferior ao ofertado pelo adjudicatário, restará caracterizado fraude à execução do contrato e inidoneidade para contratar com a administração pública, aplicando-se as sanções previstas na Cláusula 9ª deste instrumento.

§4º. As ordem de compras-OC emitidas antes da publicação do despacho a que se refere os incisos I e II desta cláusulas, deverão ser atendidas pela adjudicatária na sua totalidade, pelo preço adjudicado na ARP, independentemente de despacho concessivo ou de desclassificação no item, sob pena de incorrer no descumprimento contratual e sujeito as sanções avençadas na Cláusula 9ª e seguintes da ARP;

§5º. Sob pena de indeferimento, os pedidos a que se referem o §1º, desta cláusula, deverão ser formalizados individualmente por item, mediante:

I. requerimento em papel timbrado contendo a razão social e CNPJ da empresa requerente;

II. o número do pregão e da ARP correspondente;

III. a indicação do número do item, seu descritivo e preço adjudicado;

IV. narração dos fatos e fundamentos legais;

V. provas cabais e inequívocas das alegações;

VI. data de emissão;

VII. a assinatura do representante legal da empresa;

§6º. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o órgão gerenciador/administração, ou por questões supervenientes, vedado o reajuste de preços neste período.

ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Cláusula 5ª. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos depois de

vistoriado e aprovado pelo departamento de compras do órgão gerenciador, especialmente designado para o seu recebimento.

§1º. Caso os produtos venham a ser rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituído pela Adjudicatária/Contratada, dentro das mesmas características e especificações exigidas na ARP, no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Adjudicante/Contratante, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento;

§2º. Os produtos fornecidos pela Adjudicatária/Contratada deverão ter laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, enviado por e-mail, e sempre que necessário o Adjudicatária/Contratada poderá solicitar as especificações técnicas do produto estabelecido pelo fabricante, como padrão de qualidade de seu produto;

§3º. O Adjudicante/Contratante poderá a qualquer momento solicitar amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica;

§4º. Não serão recebidas as mercadorias, ou a critério do CISAMREC devolvidas à fornecedora sob suas expensas, quando as NFs apresentarem quantitativos de produtos inferiores aos solicitados nas Ordens de Compras-OCs, caracterizando, desta forma, o descumprimento contratual, e sujeitando o infrator as penalidades previstas no Edital e na ARP;

§5º. Excepcionalmente, as mercadorias poderão ser recebidas em quantitativos inferiores aos solicitados nas OCs, quando houver, justificadamente, prévia solicitação da fornecedora para o faturamento em quantitativo inferior, informando o prazo de entrega do quantitativo remanescente, e devidamente autorizado pelo CISAMREC, todavia, o pagamento da referida fatura de quantitativo inferior somente ocorrerá quanto comprovado o recebimento, pelo CISAMREC, do quantitativo remanescente, de acordo com a OC enviada;

§6º. A comunicação a que se refere o §5º, deverá ser solicitada para o Setor de Compras do CISAMREC, via e-mail: compras@cisamrec.sc.gov.br com cópia para cd2@cisamrec.sc.gov.br.

PAGAMENTOS E REMUNERAÇÕES

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos na sede do CISAMREC, sito na Rua Santos Dumont nº 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro São Luiz, no Município de Criciúma/SC, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas emitida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, acompanhada das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos e Ordem de Compra-OC, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na ata de registro de preços, edital e anexos. A nota fiscal deverá ser emitida individualmente por município consorciado participante ao CISAMREC e de acordo com a Ordem de Compra-OC emitida pelo Órgão Gerenciador;

§1º. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente do ADJUDICANTE/CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

§2º. Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação do item adquirido, o número do lote, data de validade, nome do fabricante do produto, conforme especificado na requisição de entrega; o endereço do local de entrega, o número do respectivo pregão e da

Ata de Registro de Preço, nome do município consorciado correspondente, conforme especificação da Ordem de Compra-OC. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

§3º. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica, TED ou PIX, na conta corrente indicada pela Adjudicatária/Contratada, conforme **Anexo I (declaração unificada)**, cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Adjudicatária/Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Adjudicante/Contratante;

§4º. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal do município de Criciúma SC, sede da ADJUDICANTE/CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

§5º. A Adjudicatária/Contratada deverá exibir nas datas de liquidação, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade;

§6º. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao Adjudicante/Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

§7º. O Adjudicante/Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Adjudicatária/Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

§8º. O Adjudicante/Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária/Contratada enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICANTE/CONTRATANTE

Cláusula 7ª. O Adjudicante/Contratante se obriga:

- I. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- II. Aplicar a penalidade, quando for o caso;
- III. Prestar todas e quaisquer informações, quando solicitadas, necessária a perfeita execução do CONTRATO/ARP ou documento equivalente;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital e neste instrumento;
- V. Notificar, por e-mail, à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

Cláusula 8ª. Para o cumprimento do objeto a Adjudicatária/Contratada se obriga:

- I. Fornecer os produtos solicitados mediante a Ordem de Compra-OC, e de acordo com as especificações descritas no Anexo III do edital e seus anexos, observando as formas e

condições dispostas na Cláusula 3ª deste instrumento;

II. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

IV. Fornecer o objeto registrado, das marcas, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta;

V. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

VI. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4 do edital.

SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 9ª. O licitante ou a adjudicatária/contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato, ou documento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para celebração da ata de registro de preço ou contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou documento equivalente;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço, do contrato ou documento equivalente;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º. Serão aplicadas a licitante ou adjudicatária, pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multas:

a) De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens adjudicado na ARP, no contrato ou documento equivalente, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo estabelecido no item 16.1 deste instrumento;

a.1) Na prática reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou

itens, adjudicados no certame correspondente, aprazada no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante ao cancelamento do item na ARP e a aplicação das sanções previstas na alínea “a”, inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos neste instrumento, por tratar-se de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do item ou produto, nos termos em que dispõe a legislação pertinente, este edital e a ARP;

a.2) Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas na Cláusula 16.1.1, deste edital;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, do contrato ou documento equivalente, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 18, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens registrados na Ata de Registro de Preços ou do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento de produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços-ARP, quando:

d.1) houver recusa injustificada do licitante adjudicatária em firmar a ARP ou os termos de contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

d.2) Pedidos de cancelamento/desclassificação de itens adjudicados na ARP após a assinatura do adjudicatário, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

d.3) Sobre o total de itens cotados, pela recusa injustificada do licitante vencedor do certame, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

III – suspensão ou impedimento de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao CISAMREC e com seus órgão da administração indireta;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta da união, distrito deparal, estados e municípios e de seus órgão governamentais.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§3º. A sanção previstas no inciso II, caput desta cláusula, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º. A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item §1º deste edital, será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 9º deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante/adjudicatária responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º. A sanção prevista no inciso IV do item §1º deste edital será aplicada ao licitante/adjudicatário responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da cláusula 9ª deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII cláusula 9ª deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §3º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º. A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º deste edital será precedida de análise jurídica e observará será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7º. Considera-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusula avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

II - Não receber ou retirar a respectiva ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Presentes razões de interesse público.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item §1º, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

§10. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante;

§11. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

§13. Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

§14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fazer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Adjudicatária/Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

§15. As Ordens de Compras-OCs, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado

no item 7.2.4 deste edital **Anexo I (declaração unificada)**;

§16. Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do **Anexo I (declaração unificada)** (item 7.2.4 do Edital).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Cláusula 10. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Adjudicante/Contratante, quando:

I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

II - A detentora não receber qualquer OC, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

§1º. O cancelamento do registros, nas hipóteses previstas no Edital ou na ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC;

§2º. O cancelamento de registro de preço poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens firmado na Ata de Registro de Preços, nos termos do Edital e desta ARP;

§3º. A comunicação do cancelamento do preço registrado na ARP será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, nos termos do item **7.2.4 do Edital**, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

§4º. Pela detentora, na forma e termos do Art. 4º da ARP, quando, mediante solicitação por escrito, provar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

§5º. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Cláusula 11. A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s), objeto da presente Ata de Registro de Preços - ARP, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do Órgão Gerenciador, mediante emissão da Ordem de Compra-OC contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s), e número do pedido formulado pelo correspondente município consorciado ao CISAMREC;

§1º. A emissão Ordens de compras, de notas de empenho, ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

§2º. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada mediante a Ata de Registro de Preços,

instrumento contratual, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/21 e nos dispositivos, deste Edital;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária dos municípios participantes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13. Integram esta Ata de Registro de Preços - ARP, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 006-2024**, seus anexos e a proposta da detentora da ata.

Cláusula 14. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133-2021, pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 e pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios gerais do direito.

FORO

Cláusula 15. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), 29 de maio de 2024

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Maicon Cordova Pereira
CPF: 015.886.939-70
E-mail: contratos@altermed.com.br

COMERCIAL KS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marina Inácio
CPF: 072.742.769-56
E-mail: ksatacadista@gmail.com

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Simone Barros Ravazi
CPF: 271.063.778-21
E-mail: licitacao@cqc.com.br

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Jociane Oliveira Salasario Philippi
CPF: 033.841.469-05
E-mail: mastermediclicitacao@hotmail.com

MELIM COMERCIAL LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Luciana Melim Gomes de Carvalho
CPF: 021.170.127-01
E-mail: melimcomercial@hotmail.com

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Helena Maria Woitexen
CPF: 684.532.649-53
E-mail: licitacao01@metromed.com.br

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Torres Antoniazzi
CPF: 047.950.999-95
E-mail: mmw.orcamentos@gmail.com

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fernando Luiz Marcon
CPF: 052.653.599-74
E-mail: licitacoes2@promedicsaude.com.br

ODONTOMED CANAA LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Flávio Casarin Moreti
CPF: 015.835.288-03
E-mail: prepara.negocios@gmail.com

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



Representante Legal: Vinicius Lopes Salvi

CPF: 078.204.279-14

E-mail: prioritta.saude@gmail.com

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Ademilto de Sousa

CPF: 591.268.336-20

E-mail: vieiraecia@hotmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde do AMREC

@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -
ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA -
MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -
SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz



ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 010/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI
Data de Publicação: 02/04/2024 13:50:57

TOTAL DO PROCESSO: **643.932,4572**

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS **46.962.122/0003-21** **38.735,28**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 104 Lance: 13,62 **Total: 38.735,28**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: UNIQMED Modelo: AGULHAS P/ ACUPUNTURA
ESTERIL 0,25x30MM

Descrição: Agulhas para acupuntura sistêmica 0,25x30. Características: cabo em espiral e agulha de aço inoxidável 304 para acupuntura sistêmica; mandril (tubo guia) composto por plástico polipropileno; esterilização por óxido de etileno; tamanho 0,25x30mm, validade de 5 anos; produto de uso único, individual. Caixa com no mínimo 100 unidades (dividas em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo.

Quantidade: 2.844 Val. Ref.: 47,00 **Valor Unit.: 13,62** Total Item: 38.735,28

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA **83.157.032/0001-22** **7.567,72**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 14,36 **Total: 7.567,72**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: TONY Modelo: HIPODERMICA

Descrição: Agulhas para acupuntura sistêmica 0,18x30. Características: cabo em espiral e agulha de aço inoxidável 304 para acupuntura sistêmica; mandril (tubo guia) composto por plástico polipropileno; esterilização por óxido de etileno; tamanho 0,18x30mm, validade de 5 anos; produto de uso único, individual. Caixa com no mínimo 100 unidades (dividas em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo.

Quantidade: 527 Val. Ref.: 47,28 **Valor Unit.: 14,36** Total Item: 7.567,72

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA **39.840.107/0001-83** **76.576,58**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 14,00 **Total: 28.896,00**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: COMPLEMENTAR Modelo: COMPLEMENTAR

Descrição: Agulha auricular para acupuntura 0,20x 1,0mm. Características: confeccionadas em aço inoxidável, esterilização por óxido de etileno, tamanho 0,20x1,0mm; de uso único, individual, validade minima 02 anos. Embaladas em cartelas. Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 2.064 Val. Ref.: 45,01 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 28.896,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 12,54 **Total: 1.279,08**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: COOPERFLEX Modelo: COOPERFLEX

Descrição: Pinça anatômica clinica ponta curva 13cm. Confeccionado em aço inoxidável AISI-420, dimensão aproximada 13cm, em embalagem plástica individual, devendo na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote e no. registro na Anvisa. Fabricado de acordo com padrões Internacionais de qualidade, normas da ABNT. Garantia de 10 anos. Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo.

Quantidade: 102 Val. Ref.: 17,00 **Valor Unit.: 12,54** Total Item: 1.279,08

Num: 075 Lance: 5,70 **Total: 8.464,50**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 11	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: Unid	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	
Descrição: Fita Cirúrgica Microporosa 3M, largura 5cm x 4,5m , na cor BEGE. Características: Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo. NOTA: os profissionais que realizam auriculoterapia relatam que a marca 3M tem fixação superior a outras já testadas e, para fixação de agulhas/sementes por 15 dias no pavilhão auditivo, somente a marca 3M mostrou-se eficaz.				
Quantidade: 1.485	Val. Ref.: 12,70	Valor Unit.: 5,70		Total Item: 8.464,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 34,10	Total: 3.478,20
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Alecrim. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 102	Val. Ref.: 81,74	Valor Unit.: 34,10		Total Item: 3.478,20
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 67,90	Total: 8.148,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Lavanda. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 143,65	Valor Unit.: 67,90		Total Item: 8.148,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 30,00	Total: 3.330,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Hortelã Pimenta. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 111	Val. Ref.: 94,50	Valor Unit.: 30,00		Total Item: 3.330,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 90,00	Total: 8.820,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Ylang Ylang. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 98	Val. Ref.: 92,12	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 8.820,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 25,00	Total: 1.775,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Eucalipto. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 71	Val. Ref.: 48,71	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 1.775,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 90,00	Total: 6.660,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	
Descrição: Óleo essencial Anis Estrelado. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 74	Val. Ref.: 90,40	Valor Unit.: 90,00		Total Item: 6.660,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 42,00	Total: 2.772,00
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: MULTILASER	Modelo: MULTILASER	

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Descrição: Óleo essencial Gerânio. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.

Quantidade: 66 Val. Ref.: 122,95 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 2.772,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 17,70 **Total: 584,10**

Item: 1 Unidade: kg Marca: ERVAS E RAIZES Modelo: ERVAS E RAIZES

Descrição: Argila cinza para uso terapêutico, pura, pacote 1kg.

Quantidade: 33 Val. Ref.: 17,79 **Valor Unit.: 17,70** Total Item: 584,10

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 19,90 **Total: 656,70**

Item: 1 Unidade: kg Marca: ERVAS E RAIZES Modelo: ERVAS E RAIZES

Descrição: Argila vermelha para uso terapêutico, pura, pacote 1kg.

Quantidade: 33 Val. Ref.: 19,92 **Valor Unit.: 19,90** Total Item: 656,70

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 24,60 **Total: 811,80**

Item: 1 Unidade: kg Marca: ERVAS E RAIZES Modelo: ERVAS E RAIZES

Descrição: Argila amarela para uso terapêutico, pura, pacote 1kg.

Quantidade: 33 Val. Ref.: 24,68 **Valor Unit.: 24,60** Total Item: 811,80

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 111 Lance: 23,60 **Total: 778,80**

Item: 1 Unidade: kg Marca: ERVAS E RAIZES Modelo: ERVAS E RAIZES

Descrição: Argila preta (lama vulcânica) para uso terapêutico, pura, pacote 1kg.

Quantidade: 33 Val. Ref.: 23,63 **Valor Unit.: 23,60** Total Item: 778,80

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 0,18 **Total: 122,40**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: TONY Modelo: TONY

Descrição: Agulhas para acupuntura sistêmica 0,30x60. Características: cabo em espiral e agulha de aço inoxidável 304 para acupuntura sistêmica; mandril (tubo guia) composto por plástico polipropileno; esterilização por óxido de etileno; tamanho 0,30x60mm, validade de 5 anos; produto de uso único, individual. Caixa com no mínimo 100 unidades (dividas em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo.

Quantidade: 680 Val. Ref.: 0,22 **Valor Unit.: 0,18** Total Item: 122,40

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA **01.700.884/0001-50** **204.498,50**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 60,55 **Total: 7.932,05**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: COMPLEMENTAR Modelo: APALPADOR DE PRESSÃO 15 x 1

Descrição: Apalpador de pressão para auriculoterapia. Características: fabricado em aço inoxidável com ponta do tipo romba e mola com sistema de acionamento por pressão. Dimensões aproximadas do produto: 15 x 1 cm (AxL). Formato ergonômico e leve. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 131 Val. Ref.: 67,67 **Valor Unit.: 60,55** Total Item: 7.932,05

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 109 Lance: 28,70 **Total: 2.439,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: COMPLEMENTAR Modelo: MULTI COM DUAS FACES 168 CÉLULAS

Descrição: Placa para semente de auriculoterapia. Características: Confeccionada em polipropileno, dupla face, sendo 1 face com 2 orifícios e outra com 1 orifício, com 168 cédulas em cada lado, superfície antiaderente. Dimensão aproximada 10x14cm. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 85 Val. Ref.: 48,11 **Valor Unit.: 28,70** Total Item: 2.439,50

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 33,65	Total: 3.836,10
Item: 1	Unidade: Unid	Marca: FAVA	Modelo: APLICADOR AURICULAR MAGNÉTICO AÇO INOX	
Descrição: Aplicador para auriculoterapia com ponteira magnética. Características: aço inoxidável, leve, silencioso e anatômico, dimensão aproximada 15,8x1,2 (AxL). Utilizado para diagnóstico, estímulo a aplicação em pontos sistêmicos e micro-sistêmicos em áreas reflexas e pontos dolorosos, ideal para aplicação nos pontos exatos a serem tratados. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.				
Quantidade: 114	Val. Ref.: 62,71	Valor Unit.: 33,65		Total Item: 3.836,10
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 6,92	Total: 52.107,60
Item: 1	Unidade: Cartela	Marca: ZHENMED	Modelo: PONTO SEMENTE COM MICROPORE (70 ESFESRAS)	
Descrição: Ponto de semente com micropore para auriculoterapia. Características: ponto de sementes com micropore para auriculoterapia, sementes com variação de 1,5mm a 1,8mm. Cartela plástica antiaderente com cavidades para facilitar a retirada dos adesivos, com no mínimo 60 esferas.				
Quantidade: 7.530	Val. Ref.: 10,81	Valor Unit.: 6,92		Total Item: 52.107,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 461,65	Total: 23.082,50
Item: 1	Unidade: Kit	Marca: ESTEK	Modelo: KIT VENTOSA 20 COPOS	
Descrição: Kit ventosa para ventosaterapia. Características: com 19 copos de acrílico, 1 bomba/pistola de sucção, 1 cabo para autoaplicação, 10 pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 461,67	Valor Unit.: 461,65		Total Item: 23.082,50
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 73,01	Total: 5.694,78
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO COPAÍBA 10 ML	
Descrição: Óleo essencial Copaíba. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 78	Val. Ref.: 78,79	Valor Unit.: 73,01		Total Item: 5.694,78
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 55,33	Total: 5.311,68
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO CAPIM LIMÃO 10ML	
Descrição: Óleo essencial Capim Limão. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 96	Val. Ref.: 55,33	Valor Unit.: 55,33		Total Item: 5.311,68
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 22,99	Total: 2.069,10
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: PURO AROMA	Modelo: ÓLEO LARANJA 10ML	
Descrição: Óleo essencial Laranja. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 50,72	Valor Unit.: 22,99		Total Item: 2.069,10
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 68,01	Total: 6.460,95
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO TEA TREE MALALEUCA 10ML	
Descrição: Óleo essencial Tea Tree (Melaleuca). Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.				
Quantidade: 95	Val. Ref.: 80,76	Valor Unit.: 68,01		Total Item: 6.460,95
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 81,61	Total: 7.018,46

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: AMANTIKIR	Modelo: ÓLEO GRAPEFRUIT 10ML
Descrição: Óleo essencial Grapefruit. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 86	Val. Ref.: 76,94	Valor Unit.: 81,61	Total Item: 7.018,46
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 111 Lance: 84,85	Total: 7.381,95
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: AMANTIKIR	Modelo: ÓLEO PATHOULI 10ML
Descrição: Óleo essencial Patchouli. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 87	Val. Ref.: 65,17	Valor Unit.: 84,85	Total Item: 7.381,95
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 052 Lance: 74,45	Total: 6.253,80
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO CANELA 10ML
Descrição: Óleo essencial Canela. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 84	Val. Ref.: 74,45	Valor Unit.: 74,45	Total Item: 6.253,80
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 019 Lance: 64,99	Total: 5.459,16
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: AMANTIKIR	Modelo: ÓLEO CRAVO 10ML
Descrição: Óleo essencial Cravo. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 84	Val. Ref.: 83,54	Valor Unit.: 64,99	Total Item: 5.459,16
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 110 Lance: 126,83	Total: 10.146,40
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO SALVIA ESCLAREIA 10ML
Descrição: Óleo essencial Salvia Esclareia. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 80	Val. Ref.: 126,83	Valor Unit.: 126,83	Total Item: 10.146,40
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 116 Lance: 98,01	Total: 7.644,78
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: AMANTIKIR	Modelo: ÓLEO SÂNDALO 10ML
Descrição: Óleo essencial Sândalo. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 78	Val. Ref.: 120,16	Valor Unit.: 98,01	Total Item: 7.644,78
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 108 Lance: 113,21	Total: 8.377,54
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: AMANTIKIR	Modelo: ÓLEO OLÍBANO 10ML
Descrição: Óleo essencial Olíbano. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 5ml.			
Quantidade: 74	Val. Ref.: 68,40	Valor Unit.: 113,21	Total Item: 8.377,54
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 69,01	Total: 13.042,89
Item: 1	Unidade: Frasco	Marca: VIA AROMA	Modelo: ÓLEO LAVANDIN 10ML
Descrição: Óleo essencial Lavandim. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.			
Quantidade: 189	Val. Ref.: 106,44	Valor Unit.: 69,01	Total Item: 13.042,89
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 083 Lance: 222,01	Total: 13.098,59

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: B-MAX Modelo: DIFUSOR ULTRASSÔNICO
 Descrição: Difusor ultrassônico. Difusor ultrassônico para óleo essencial, sem filtro, capacidade 500ml. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.
 Quantidade: 59 Val. Ref.: 425,65 **Valor Unit.: 222,01** Total Item: 13.098,50

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 35,71 **Total: 3.071,00**

Item: 1 Unidade: Frasco Marca: VIA AROMA Modelo: ÓLEO MENTA-PEPERITA 10ML
 Descrição: Óleo essencial Menta-Peperita. Características: puro, natural, extraído a frio, sem conservantes e parabenos, frasco de vidro 10ml.
 Quantidade: 86 Val. Ref.: 102,35 **Valor Unit.: 35,71** Total Item: 3.071,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 61,01 **Total: 2.684,44**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: COMPLEMENTAR Modelo: BANDEJA MAGNÉTICA
 Descrição: Bandeja magnética para uso de agulhas de acupuntura.
 Quantidade: 44 Val. Ref.: 135,80 **Valor Unit.: 61,01** Total Item: 2.684,44

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 102 Lance: 495,01 **Total: 11.385,23**

Item: 1 Unidade: Kit Marca: ESTEK Modelo: KIT 12 PEDRAS QUENTES
 Descrição: Kit para Massagens com Pedras Quentes - Kit para massagem com Pedras vulcânicas (Basalto) com bolsa térmica e 12 pedras. Acabamento em Nylon Plástico e impermeável, com forro interno em poliéster, proteção Antichama, 110 volts. Sistema de segurança com 2 sensores, garantindo que o produto não atinja altas temperaturas.
 Quantidade: 23 Val. Ref.: 615,46 **Valor Unit.: 495,01** Total Item: 11.385,23

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI **29.700.587/0001-23** **42.645,74**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 030 Lance: 16,87 **Total: 2.935,38**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CASSIFLEX Modelo: Pinça anatômica Adson com serrilha 12cm. Confeccio
 Descrição: Pinça anatômica Adson com serrilha 12cm. Confeccionado em aço inoxidável AISI-420, em embalagem plástica individual, devendo na embalagem externa nome do fabricante, nº do lote e no. registro na Anvisa. Fabricado de acordo com padrões Internacionais de qualidade, normas da ABNT. Garantia de 10 anos. Apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA e ficha técnica do produto identificando mesmo.
 Quantidade: 174 Val. Ref.: 17,40 **Valor Unit.: 16,87** Total Item: 2.935,38

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 063 Lance: 73,78 **Total: 26.708,36**

Item: 1 Unidade: Caixa Marca: DUX Modelo: Moxa inodora. Características: moxa carvão, sem ch
 Descrição: Moxa inodora. Características: moxa carvão, sem cheiro e sem fumaça, tamanho aproximado 14x110mm, caixa com 10 unidades. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.
 Quantidade: 362 Val. Ref.: 90,00 **Valor Unit.: 73,78** Total Item: 26.708,36

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 058 Lance: 43,34 **Total: 13.002,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: LIVEUP Modelo: Tapete para yoga. Características: tapete para a p
 Descrição: Tapete para yoga. Características: tapete para a prática de yoga, alongamento, pilates e demais exercícios. Fabricado em espuma de PVC dobrável, retangular, antiderrapante. Dimensões aproximadas: 170 x 60 x 0,4cm. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.
 Quantidade: 300 Val. Ref.: 84,41 **Valor Unit.: 43,34** Total Item: 13.002,00

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **00.802.002/0001-02** **130.487,7885**

Assinado eletronicamente por ROQUE SALVAN; LUCIANE MELIM GOMES DE CARVALHO; SOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILLIPPI; MARINA INACIO, FLAVIO CASARIN MORETI, VINICIUS LOPES SALVI, FEF Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ea357dfa-cd57-42c7-9abe-7666ba20b1ba.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 077 Lance: 17,7999 **Total: 2.616,5853**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: AÇONOX Modelo: FLEXINOX MOD.
BAN037/NAO REGULADO

Descrição: Bandeja lisa retangular, em aço inox, para uso médico-hospitalar, dimensão aproximada 22x9cm. Apresentar junto à proposta, catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 147 Val. Ref.: 28,67 **Valor Unit.: 17,7999** Total Item: 2.616,5853

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 13,5099 **Total: 127.871,2035**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: MEDGAUZE Modelo: MEDGAUZE CLEAN/NÃO
REGULADO

Descrição: Lençol Descartavel de TNT. Material TNT, 100% polipropileno, atoxico e hipoalergenico. Gramatura 30 G/M2, Largura 0,90 m, Comprimento 2 m. Apresentação com elastico. Pacote com 10 unidades.

Quantidade: 9.465 Val. Ref.: 37,76 **Valor Unit.: 13,5099** Total Item: 127.871,2035

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **24.384.602/0001-58** **99.275,50**

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 048 Lance: 6,90 **Total: 46.057,50**

Item: 1 Unidade: Cartela Marca: zhenmed Modelo: cartela

Descrição: Ponto de cristal com micropore para auriculoterapia. Características: ponto de cristal com micropore, para auriculoterapia, esferas de Cristal variação de 1,5mm a 1,8mm. Cartela plástica antiaderente com cavidades para facilitar a retirada dos adesivos, com no mínimo 60 esferas. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 6.675 Val. Ref.: 8,97 **Valor Unit.: 6,90** Total Item: 46.057,50

LOTE 56 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 1.298,00 **Total: 53.218,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: salus brasil Modelo: und

Descrição: Maca fixa de altura regulavel com capacidade suportada de 450 kg, densidade de 28 com 4 cm de altura e com cabeceira 2,20.

Quantidade: 41 Val. Ref.: 3.737,33 **Valor Unit.: 1.298,00** Total Item: 53.218,00

COMERCIAL KS EIRELI **33.668.279/0001-35** **8.463,0718**

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 49,80 **Total: 4.482,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: SANREMO Modelo: REF940

Descrição: Estojo organizador. Confeccionado em polipropileno, liso, medindo aproximadamente 20x10x5 (CXLXA). Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 90 Val. Ref.: 49,86 **Valor Unit.: 49,80** Total Item: 4.482,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 10,31 **Total: 701,08**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: CHEFLINE Modelo: REF4511

Descrição: Espatula de silicone. Espatula de silicone, tipo "doméstica", dimensão aproximada 28 cm (comprimento) x 3cm largura (base) para manipular argila.

Quantidade: 68 Val. Ref.: 10,31 **Valor Unit.: 10,31** Total Item: 701,08

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 39,9999 **Total: 3.279,9918**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: RCS Modelo: RCS

Descrição: Travesseiro Hospitalar. (Travesseiro em espuma flocada, revestido com uma capa de TNT e recoberto com uma fronha de courvin, azul royal, com zipper. Medida: Aproximadamente 60 x 45 x 10 cm (C x L x A)

Quantidade: 82 Val. Ref.: 60,30 **Valor Unit.: 39,9999** Total Item: 3.279,9918

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **09.254.808/0001-70** **5.641,7166**

Assinado eletronicamente por ROQUE SALVIAN, LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO, JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, MARINA INACIO, LAVIO CASARIN MORETI, VINICIUS LOPES SALVI, FEF Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ea357dfa-cd57-42c7-9abe-7666ba20b1ba.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - CISAMREC
CRICIÚMA-SC**

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 48,2198 **Total: 5.641,7160**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: açonox Modelo: 8x8cm

Descrição: Porta Algodão. Confeccionado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 10cm de diâmetro e 8cm de altura. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 117 Val. Ref.: 54,88 **Valor Unit.: 48,2198** Total Item: 5.641,7160

MELIM COMERCIAL LTDA ME **49.608.132/0001-90** **28.759,50**

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 111 Lance: 58,10 **Total: 28.759,50**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Evab Modelo: 20mm

Descrição: Tatame EVA Profissional 100x100. Características: confeccionado em EVA, em placas 100x100cm, espessura 20mm, com encaixes. Encaixe perfeito e excelente efeito memória (absorção de impacto), com película siliconizada texturizada, que evita queimaduras quando o material é submetido ao atrito da pele humana. Indicado para a prática desportiva, como yoga e pilates. Apresentar junto à proposta, ficha técnica e/ou catálogo do produto identificando mesmo.

Quantidade: 495 Val. Ref.: 90,80 **Valor Unit.: 58,10** Total Item: 28.759,50

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME **07.947.536/0001-68** **1.281,00**

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 12,20 **Total: 1.281,00**

Item: 1 Unidade: Unid Marca: Din Modelo: Frasco conta gotas

Descrição: Frasco de Vidro Conta Gotas. Características: Frascos de vidro âmbar 30 ml com conta gotas, bulbo, cânula e tampa.

Quantidade: 105 Val. Ref.: 12,20 **Valor Unit.: 12,20** Total Item: 1.281,00

PREGOEIRO: MARIA DA GRAÇA RONSONI

MEMBRO DE APOIO DANTELINO BONETTI

EQUIPE DE APOIO MARIA EDUARDA COELHO DA SILVA

Assinado eletronicamente por:

- * ROQUE SALVAN (***.610.569-**) em 29/05/2024 11:48:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO (***.170.127-**) em 29/05/2024 11:56:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI (***.841.469-**) em 29/05/2024 11:58:40 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * MARINA INACIO (***.742.769-**) em 29/05/2024 12:43:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FLAVIO CASARIN MORETI (***.835.289-**) em 29/05/2024 13:08:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * VINICIUS LOPES SALVI (***.204.279-**) em 29/05/2024 14:09:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * FERNANDO LUIZ MARCON (***.653.599-**) em 29/05/2024 17:06:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * MAICON CORDOVA PEREIRA (***.886.939-**) em 29/05/2024 17:33:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ADEMILTO DE SOUSA (***.268.336-**) em 29/05/2024 17:44:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * SIMONE BARROS RAVAZI (***.063.778-**) em 31/05/2024 09:58:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * HELENA MARIA WOITEXEN (***.532.649-**) em 31/05/2024 14:26:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * RAFAEL TORRES ANTONIAZZI (***.950.999-**) em 03/06/2024 09:33:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamrec-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ea357dfa-cd57-42c7-9abe-7666ba20b1ba>

